



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3425  
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.322 DE 26 DE ABRIL DE 2006.

**“Dispõe sobre despesas de reparo e manutenção de viaturas policiais civis e militares que prestem serviço no município, reforma da Delegacia de Polícia, cessão de servidores administrativos e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Baixo Guandu autorizado a firmar Convênio visando a melhoria da Segurança Pública no território do Município, com a Polícia Militar e/ou com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, ou mesmo com ambas, no sentido de melhorar a qualidade da segurança pública no Município.

**Art. 2º** A contrapartida do Município na parceria de que trata o artigo anterior, será de manutenção e reforma das Viaturas Policiais que atuem no território do município.

**Parágrafo único.** Para cumprimento desta Lei, o Município poderá despender, por período de 12(doze) meses, até a importância de R\$12.000,00(doze mil reais).

**Art. 3º** Havendo necessidade devidamente comprovada, o Município poderá ceder aos órgãos de segurança, em serviço no município, servidores para desempenho de função específica.

**Art. 4º** Para atender aos objetivos da presente Lei, fica o Município autorizado a proceder a reforma da Delegacia de Polícia da Comarca.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação própria do Município, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente, inclusive abrir Crédito Especial, se necessário, nos termos do artigo 7º, incisos I e II, combinados com o artigo 43 da Lei 4.320/64.



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3425  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**Parágrafo único.** Para os exercícios subseqüentes deverão ser mantidas dotações orçamentárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santos, **aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e seis.**



**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal



Registrada e Publicada  
Em 26 de abril de 2006.

**JOSE ELIAS PRUDENCIO**  
Secretário Mun. Admin. E Finanças